



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 024/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO **Nº 024/2018**
TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2018**
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Ponte na Comunidade Rural da Trindade.

Endereço: Rua Tabajara, 297 - Centro, CEP 35.439-000 - Oratórios, Minas Gerais.

Retirada do Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Telefone (31) 3876-9101 ou pelo site www.oratorios.mg.gov.br

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

HABILITAÇÃO: 06/04/2018 às 09:00 horas

PROPOSTAS: 06/04/2018 às 09:30 horas

Apresentação e Abertura dos envelopes: CPL

Valor Global Estimado: R\$ R\$ 61.013,10 (sessenta e um mil treze reais e dez centavos).

Prazo de Execução da obra: 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas), I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G, I-H e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de ponte na Comunidade Rural da Trindade, incluindo material e todo equipamento necessário para a reforma, obedecendo ao memorial descritivo **Anexo I**.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Oratórios;

3.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no **CNPJ** expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de **inscrição ou alvará municipal** com número da inscrição ou **certidão** expedida pelo Município sede da pessoa jurídica licitante, constando o número de inscrição.

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**);

4.1.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – **CND** - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica licitante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – **CND** - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica licitante;

4.1.5 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**).

4.1.5.1 - Comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é respectivo responsável técnico mediante apresentação **certidão** expedida pelo CREA atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva **folha de registro do livro de empregados** da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa;

4.1.6 – Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico:

4.1.6.1 – Do responsável técnico - RT: **Atestado Técnico** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham os serviços indicados no item 4.1.6.4.

4.1.6.2 – Da empresa licitante: Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de **atestados ou certidões** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executado obras que contenham os serviços e nas quantidades mínimas dos serviços indicados no item 4.1.6.4;

4.1.6.3 – Será admitido o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas no item 4.1.6.4.

4.1.6.4 – Para efeito do disposto no item 4.1.6, o atestado deverá conter os seguintes quantitativos mínimos: Comprovação de no mínimo uma obra executada sob responsabilidade do responsável técnico e no mínimo uma obra executada pela empresa licitante.

4.1.6.5 – Comprovante de atestado de vistoria emitido pela Prefeitura Municipal.

4.1.6.6 - O proponente obriga-se a vistoriar o local de execução dos serviços, e realizar vistoria, através de profissional devidamente qualificado, cujo credenciamento, que obrigatoriamente deverá ser firmado pelo sócio gerente da empresa, será apresentado no ato de vistoria do qual deverá constar o nome, qualificação e número do registro profissional do engenheiro ou arquiteto responsável técnico da empresa, acompanhado da devida certidão comprobatória expedida pelo CREA, conforme modelo constante do Anexo I-E;

4.1.6.7 - **As vistorias serão realizadas no dia 28 de março de 2018, às 9 horas, com o acompanhamento de servidor da Prefeitura Municipal, devendo ser agendadas com antecedência.**

4.1.6.8 – O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos ao atestado de vistoria, mesmo que parcialmente, importará em inabilitação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícia.

4.1.6.9 – Todas as dúvidas acerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.

4.1.7 - Apresentação de **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

4.1.8 – Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1.8.1 – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato, com indicação do CRC do contador signatária da declaração, bem como reconhecimento da assinatura do referido contador por cartório de notas;

4.1.8.2 - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.1.8.2.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

4.1.8.2.2 –Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

4.1.8.2.3 - O resultado das operações indicadas em 4.1.9.2.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.9.2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

4.1.9 – Declarações conforme modelos Anexos I-C e I-D.

4.1.9.1 – Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo I-C.

4.1.10 – Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º. do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise do documento indicado nos itens 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.

4.1.11 – Deverão ser ainda apresentado comprovante de depósito caução equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III e §1º, da lei 8.666/93 com a alteração dada pela Lei 8.883/94, como garantia de proposta, a ser efetuada mediante depósito em conta corrente ou, ainda, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

4.1.12 – Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios até 03 (três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.12.1 – O cadastro prévio será realizado mediante apresentação dos documentos indicados nos



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

itens 4.1.1 a 4.1.4, inclusive os subitens.

4.1.12.1.1 – A realização de cadastro prévio não exime o licitante de apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos indicados nos itens de 4.1.1 a 4.1.12, sob pena de inabilitação.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado **até a data indicada no preâmbulo para abertura dos envelopes**, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e poderão ser manuscritas desde que em letra legível, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 – A proposta será composta de:

5.2.1 – parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-B deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.1.1 – A licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

5.2.2 – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.2.3 – A não apresentação da proposta com a planilha de custos unitários e total e a apresentação do cronograma físico-financeiro com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias importará na desclassificação da empresa proponente.

5.3 – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.2 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na mesma data e horário do item 4.6 e identificado na sua parte externa com os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6. JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – **Anexo I-A**, que faz parte deste edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá à indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á **obrigatoriamente por sorteio**, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL (endereço indicado no preâmbulo), até às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de abril de dois mil e dezoito, data e horário final para a apresentação dos envelopes.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados na data e horário constantes do preâmbulo, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitação e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

especificado no preâmbulo.

7.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.8 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação.

7.10 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.11 - A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.11.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;

b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) - fiança bancária.

7.11.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.11.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.11.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.11.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

7.11.6 – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.12 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em conta corrente em nome da contratada através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

8.2 – O boletim de medição deverá ser emitido previamente a emissão da nota fiscal, sendo de responsabilidade da contratada a sua expedição, observado modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

9.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo correrão à conta da dotação orçamentária **4.4.90.51.00.2.04.00.20.782.0012.1.0016**.

10. INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11.4 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Oratórios, 20 de Março de 2018.

Maria Aparecida da Cruz
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DE PONTE NA COMUNIDADE RURAL DA TRINDADE

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir as condições técnicas ideais/específicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras de REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE RURAL DA TRINDADE contempladas no escopo desta contratação, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato desta obra.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas e orientação da FISCALIZAÇÃO. As prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos, serão executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipais vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

Todos os danos causados a obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2. EXECUÇÃO E CONTROLE

2.1 – Responsabilidades



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Ficam reservados à CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Oratórios, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município de Oratórios.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Deve-se observar todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como diálogo diário de obra, contando com a presença do Técnico de Segurança do Trabalho, respeitando-se a quantidade de funcionários/normas vigentes.

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do local de implantação da obra.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

2.2 – Acompanhamento

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela Prefeitura Municipal de Oratórios, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

O R.T. da CONTRATADA, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

2.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra.

A programação dos testes e ensaios deverá abranger no que couber, entre outros, os seguintes itens, e a critério da FISCALIZAÇÃO:

- Ensaios e testes para materiais destinados a aterros e reaterros.
- Ensaios e testes para materiais destinados às alvenarias.
- Ensaios e testes de materiais destinados à execução de concretos e argamassas.
- Teste de impermeabilidade nos locais a serem impermeabilizados e ou calafetados.
- Outros ensaios citados nos itens a seguir, ou em normas da ABNT e outras pertinentes.
- Demais ensaios necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3 - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3.1 - Observações Gerais

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material e ou equipamento especificado nos memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos por similares, sendo necessária a autorização da FISCALIZAÇÃO e desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto, sendo este fato anotado no Diário de Obras.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material e ou equipamento.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição.

O estudo e aprovação pela Fiscalização, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais e ou equipamentos equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1 – Canteiro de obras

O canteiro de obras compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas ao trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

Deverão ser previstas todas as placas necessárias à obra, exigidas por lei, bem como a placa da CONTRATANTE, conforme padrão da Prefeitura.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

5.9 – Limpeza geral da obra

Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. O canteiro de obras será mantido em perfeita ordem. Entulhos deverão ser removidos, mantendo os locais de trabalho, barracões, acessos, enfim toda a obra o mais organizada e limpa possível.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes com todas as ligações às redes de serviços públicos.

A limpeza final, incluindo aqui pisos, revestimentos, louças, metais, esquadrias, ferragens, vidros (inclusive remover tintas e/ou qualquer outro resíduo), forro, luminárias, etc, será feita de forma a remover todas as manchas, respingos e sujeiras. A limpeza final abrangerá também a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como os resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra.

Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.10 – Recebimento da obra

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Anexo1A - Cronograma Físico Financeiro

Obra:	PROJETO PONTE TRINDADE	Local: ORATÓRIOS			Área a construir: 26,25m²	
ÍTEM	DESCRIPTIVO	Un	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
1.0	Mobilização					
1.1	Locação	pt	8	118,00	944,00	
1.2	Execução de barracão de obra	m²	20,00	205,00	4.100,00	
Total do Ítem					5.044,00	8,27
2.0	Movimentação de Terra e fundação					
2.1	Escavação Manual	m³	19,20	41,55	797,76	
Total do Ítem					797,76	1,31
3.0	Execução Infra-Estrutura Fundação profunda					
3.1	Escavação manual de de tubulão D=1,20m	m³	15,31	226,58	3.468,94	
3.2	Fornecimento e assentamento tubo concreto armado D=1,00m	un	20	220,00	4.400,00	
3.3	Fornecimento e assentamento tubo concreto armado D=0,60m	un	18	116,20	2.091,60	
3.4	Corte, dobramento e armação aço CA-50, 6,3, 10,0 e 12,5mm	kg	594,60	6,78	4.031,39	
3.5	Preparo e lançamento concreto fck 25 mpa	m³	18,50	411,24	7.607,94	
Total do Ítem					21.599,87	35,40



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4.0	Execução Média Estrutura					
4.1	Execução forma de pinus 2A	m ²	217,43	64,70	14.067,72	
4.2	Corte, dobramento e armação aço CA-50, 6,3, 10,0 e 12,5mm	kg	327,40	6,78	2.219,77	
4.3	Preparo e lançamento concreto fck25 mpa	m ³	7,50	411,24	3.084,30	
4.4	Alvenaria de bloco concreto 0,20 cheio concreto fck 20mpa.	m ²	21,20	94,23	1.997,68	
Total do Ítem					21.369,47	35,02
5.0	Execução de Super-Estrutura					
5.1	Assentamento vigas de Eucalipto diâmetro 0,50m comprimento 7,50m (4)	m	30,00	65,80	1.974,00	
5.2	Fornecimento e eassentamento de pranchões madeira de lei 25x8x350cm	m ³	98,00	76,00	7.448,00	
5.3	Fornecimento e eassentamento de pranchões madeira de lei 25x8x350cm(guia de roda)	m ³	30,00	76,00	2.280,00	
Total do Ítem					11.702,00	19,18
19	Limpeza geral					
19.1	Execução de limpeza geral da obra inc. retirada dos entulhos com caçambas	m ²	25,00	20,00	500,00	
Total do Ítem					500,00	0,82
TOTAL GERAL DA OBRA					61.013,10	100,00
Data:		R.T.		Prefeito Municipal:		
mar/18		Engº Marcos do Nascimento Fernandes Crea nº 52.847/D		José Antonio Delgado		

Valor Global Estimado: R\$ 60.013,10 (sessenta mil treze reais e dez centavos)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-B

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios

Referente Processo Licitatório nº 024/2018, Tomada de Preços nº 01/2018.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente Processo Licitatório nº 024/2018, Tomada de Preços nº 01/2018.

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Oratórios, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Carimbo CNPJ:





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)

Referente Processo Licitatório nº 024/2018, Tomada de Preços nº 01/2018.

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 01/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-E

CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no CREA sob o n.º _____, como representante e responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, CREA/ CAU MG n.º. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Oratórios, na modalidade Tomada de Preços n.º. 01/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

Oratórios, ____ de ____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-F

ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Oratórios, por intermédio do Secretário de Obras e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, atesta, para fins de habilitação previsto no Edital, que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução da obra de REFORMA DE PONTE NA COMUNIDADE DA TRINDADE, através de profissional devidamente qualificado e credenciado.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico: _____

CPF: _____

CREA nº. RT Licitante: _____

Oratórios, ____ de ____ de 2018.

Hamilton Lazarini – Secretário de Obras e Infraestrutura

Maria Aparecida da Cruz

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-G

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - CERTAME

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Oratórios, na modalidade Tomada de Preços n.º. 01/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, renunciar ou interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo dará por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura : _____

Nome legível : _____

Cargo : _____

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-H

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

Referente Processo Licitatório nº 0024/2018, Tomada de Preços nº 01/2018.

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório de Tomada de Preços No. 01/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº - MG -

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº. ____/2018

Tomada de Preços nº. 01/2018

Contrato nº. ____/2018

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, Centro, CEP 35.439-000, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de execução de obra pública – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fornecimento de materiais, execução de serviços a serem executados/fornecidos na forma estabelecida no ANEXO I do edital TP 01/2017 e quantidades/valores unitários indicados.

1.2 – O objeto do presente certame é decorrente de recursos próprios.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de preços e cronograma físico-financeiro da obra apresentados pelo contratado.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de XXXXXXXXXXXX dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de XXXXXXXXXXXX dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado.

CLÁUSULA 4ª DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos, observada a periodicidade mínima da medição de XX (XXXXXXX) dias.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, observada a planilha orçamentária abaixo indicada:

4.3 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão realizadas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigar-se-á a fornecer a Prefeitura Municipal de Oratórios os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.15 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

5.17 - A contratada obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.18 - A contratada obrigar-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.19 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

5.19.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.19 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O RT de fiscalização da Prefeitura Municipal e/ou Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em duas vias.

Oratórios, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

JOSE ANTONIO DELGADO

Prefeito

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/Ci: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/Ci: _____